# LEI Nº 3.590, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO,** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica concedida a **FGKI – Federação Goiana de Karatê Interstilos**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.317/0001-86, com foro e domicilio na Avenida Portugal, esquina com Rua 22, nº 628, Setor Oeste, CEP: 74.140-020, Goiânia-GO, Título de Utilidade Pública Municipal.

**Art. 2º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, 01 de novembro de 2011.

**Antônio Roberto Otoni Gomide**
Prefeito de Anápolis

**Andréia de Araújo Inácio Adourian**
Procuradora Geral do Município

PL/JFP/SÍRIO MIGUEL ROSA DA SILVA/152/2011

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:29:38 -02'00'